



Bruxelas, 1 de fevereiro de 2019  
(OR. en)

5107/19

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0279 (NLE)**

---

---

**JUSTCIV 6  
COEST 5**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	10970/18

---

Assunto:	Projeto de decisão do Conselho que autoriza a Áustria, o Luxemburgo e a Roménia a aceitar, no interesse da União Europeia, a adesão da Bielorrússia e do Usbequistão à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças – Adoção
----------	--

---

1. Em 6 de julho de 2018, a Comissão apresentou uma proposta de decisão do Conselho que autoriza a Áustria, o Luxemburgo e a Roménia a aceitar, no interesse da União Europeia, a adesão da Bielorrússia e do Usbequistão à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças.
2. O Parlamento Europeu foi consultado em 20 de julho de 2018 e adotou um parecer positivo em 31 de janeiro de 2019.

3. O Grupo das Questões de Direito Civil (Questões Gerais) analisou a proposta da Comissão, tendo as delegações sido convidadas a apresentar comentários. À luz desses comentários, a proposta foi reformulada e ultimada pelos juristas-linguistas, tal como consta do documento 14949/18. As delegações estão em condições de dar o seu acordo à proposta.
  4. Assim sendo, convida-se o Coreper/Conselho a adotar a Decisão do Conselho que autoriza a Áustria, o Luxemburgo e a Roménia a aceitar, no interesse da União Europeia, a adesão da Bielorrússia e do Usbequistão à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, na versão constante do documento 14949/18.
-